DECISÃO SINGULAR DSG - G.MJMS - 2450/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/12154/2014
PROTOCOLO	: 1552112
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: PASCHOAL CARMELLO LEANDRO
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PRESIDENTE DO TRIBUNAL
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE
RELATORA	: CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
BENEFICIÁRIA	: BIANCA PANCOTTI LACIA

CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE – BENEFICIÁRIA – FILHA – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – TEMPESTIVIDADE – REGISTRO.

Trata-se do processo de concessão de Pensão por Morte concedida a beneficiária Sra. Bianca Pancotti Lacia, na condição de filha do ex-servidor Sr. Leonardo Lacia pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul.

Conforme consta dos autos a sua remessa foi tempestiva a esta Corte de Contas, de acordo com o Anexo I, Capítulo II, Seção II, da Instrução Normativa TC/MS n.35 de 14/12/2011, alterada pela Instrução Normativa TC/MS nº 38 de 28/11/2012.

ESPECIFICAÇÃO	DATA
Publicação	25/05/2015
Prazo de Entrega	09/06/2015
Remessa (postagem/protocolo)	26/05/2015

- Da Legalidade:

A pensão foi determinada por decisão judicial transitada em julgado no Mandado de Segurança n. 0800418-11.2014.8.12.0031, juntada à peça 1, e

consoante os artigos 1º, III e 205, ambos da Constituição Federal e aplicação analógica do art. 35, da Lei n. 9.250/95.

A equipe técnica da Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal, conforme ANÁLISE ANA-ICEAP-16978/2015, peça nº 11, certificou a regularidade da documentação concluindo pelo **REGISTRO** da concessão da pensão.

Encaminhado ao Ministério Público de Contas, em Parecer PAR-MPC-GAB.1-DR.JAC/PROCURADOR GERAL-4726/2016, peça nº 12, opinou pelo **REGISTRO** da pensão em apreço.

É o relatório.
Passo a decidir.

Examinado os autos, constatamos que a PENSÃO POR MORTE concedida a beneficiária Sra. Bianca Pancotti Lacia, na condição de filha do ex-servidor Sr. Leonardo Lacia encontra-se formalizada conforme os ditames legais, uma vez que foram apresentados os documentos pertinentes.

Diante do exposto, acolhendo a análise técnica e o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – Pelo REGISTRO da concessão de PENSÃO POR MORTE a beneficiária Sra. Bianca Pancotti Lacia, na condição de filha do ex-servidor Sr. Leonardo Lacia pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com fulcro no artigo 34, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c artigo 10, inciso I do Regimento Interno desta Corte de Contas.

II – Pela comunicação do resultado desta Decisão aos interessados, em obediência ao artigo nº 50 da Lei Complementar Estadual nº 160/2012.

III – Pela remessa dos autos ao Cartório para as providências regimentais.

É a Decisão.

Campo Grande/MS, 30 de março de 2016.

Cons. MARISA SERRANO
Relatora

fer